LEI MUNICIPAL Nº 2443/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui auxílio de transporte especial aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no Município de Modelo SC.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Modelo SC, a pagar auxílio de transporte especial a Agentes Comunitários de Saúde, quando no efetivo exercício de suas funções no valor individual de R$ 80,00 (Oitenta reais), para o custeio de suas despesas com o transporte, atualizado anualmente juntamente com a revisão salarial do quadro de servidores municipais.

Parágrafo Único: O valor será atualizado e fixado por decreto do Poder Executivo, levando em conta o percentual de que trata o caput.

. **Art. 3º** O auxílio de transporte especial aos Agente Comunitários de Saúde será pago mensalmente junto a folha de pagamento do respectivo mês.

Parágrafo Único Sobre o valor total do auxílio transporte de que tata o caput deste artigo, incidirão os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O pagamento do valor estipulado no art. 2º desta Lei, objetiva assegurar as efetivas visitas domiciliares, com condições de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde, em função de suas atividades na forma que especifica.

Art. 5º - Fazem jus ao auxílio de que dispõe esta Lei, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitidos através de concurso público e ou com contratos firmados ACT – Admitidos em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para o desenvolvimento de suas atividades em micro áreas localizadas e ou com abrangência parcial e ou total, na Macro Zona Urbana e ou de Expansão Urbana, do Município de Modelo SC.

Art. 6º Para fazer jus ao auxílio transporte especial aos Agentes Comunitários de Saúde, o Agente Comunitário de Saúde, deverá encaminhar solicitação para o recebimento deste benefício, descrevendo a área de atuação, declarando a necessidade de transporte, a coordenação da sua equipe da Estratégia da Saude da Família do Municipio e com a aprovação, deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos solicitando a sua concessão,

Parágrafo Único – O requerimento e igualmente as disposições desta Lei, fundamentam-se na relevância do programa Estratégia da Saude da Família visita aos munícipes, no atendimento da saúde e a aplicação da Lei Federal nº 13.595/48 que trada de indenização para agentes de saúde que utilizam transporte próprio para chegar as localidades.

Art. 7º O Agente Comunitário de Saúde deverá efetuar no mês de janeiro de cada ano, seu recadastramento perante a Secretaria de Saúde do Município, para comprovação da residência, para avaliação em relação a sua área de atuação.

§ 1º Ao município compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, caput deste artigo, observando-se:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 2º A área geográfica a que se refere o inciso I, caput deste artigo será alterada quando houver risco a integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Modelo SC, aos 13 de novembro de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária Municipal da Administração